



## PROJETO DE LEI Nº 980/2025

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG de Flor da Serra do Sul e dá outras providências.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda à Lei Municipal nº 903/2025:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, ao Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG de Flor da Serra do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 42.511.313/0001-54, o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, totalizando até **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** durante o exercício de 12 (doze) meses, a título de apoio às atividades de segurança pública.

**Art. 2º** A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de convênio entre o Município e o CONSEG, onde constarão as obrigações recíprocas, o plano de trabalho e as regras de prestação de contas, com apresentação de notas fiscais em nome do CONSEG.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 16 de julho de 2025.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros mensais ao **Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG** de Flor da Serra do Sul, entidade regularmente constituída e atuante na promoção e fortalecimento da segurança pública em nosso município.

A medida visa dar suporte ao funcionamento das atividades da Polícia Militar local, promovendo melhores condições operacionais para os profissionais que atuam na linha de frente da segurança dos cidadãos sulflorenses. Ressalta-se que os valores repassados serão prestados contas pelo CONSEG, mediante apresentação de notas fiscais e conforme as regras estabelecidas em convênio próprio a ser firmado com o Município.

Dessa forma, o projeto encontra amparo na legislação vigente e no interesse público, notadamente no que diz respeito ao fortalecimento da segurança e da ordem pública local, razão pela qual solicitamos a aprovação da presente proposição.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da proposta.

Flor da Serra do Sul-PR, 16 de julho de 2025.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal